

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, SENDO A 1^a (PRIMEIRA) E A 4^a (QUARTA) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A 2^a (SEGUNDA) E A 3^a (TERCEIRA) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DO

GRUPO CASAS BAHIA

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90 | NIRE 35300394925

Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 2^o a 5^o andares, Bloco I, acesso pela Rua Flórida, nº 1970, 5^o andar, Brooklin Paulista - São Paulo/SP, CEP 04565-001

no montante total de

R\$ 2.409.244.358,79

(dois bilhões, quatrocentos e nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1^a SÉRIE: BRBHIADBS094

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2^a SÉRIE - MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS: BRBHIADBO010

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 3^a SÉRIE - FACULTATIVAMENTE CONVERSÍVEIS: BRBHIADBO028

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 4^a SÉRIE: BRBHIADBS0A1

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025, SOB OS Nº:

DEBÊNTURES DA 1^a SÉRIE: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/941

DEBÊNTURES DA 2^a SÉRIE - MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/943

DEBÊNTURES DA 3^a SÉRIE - FACULTATIVAMENTE CONVERSÍVEIS: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/944

DEBÊNTURES DA 4^a SÉRIE: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/942

Não foi contratada agência de classificação de risco para emissão de relatório de classificação de risco da Emissão e das Debêntures.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

O **GRUPO CASAS BAHIA S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), sob o Código CVM nº 0650-5, na categoria “A”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 2^o a 5^o andares, Bloco I, acesso pela Rua Flórida, nº 1.970, 5^o andar, Brooklin Paulista, CEP 04565-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 33.041.260/0652-90 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Coordenador Líder**” ou “**Bradesco BBI**”) e o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “**Coordenadores**”), vêm a público **ANUNCIAR** que, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), a partir da presente data, encontra-se a oferta pública de distribuição da 11^a (décima primeira) emissão da Emissora (“**Emissão**”), em 4 (quatro) séries, sendo a 1^a (primeira) e a 4^a (quarta) séries, da espécie com garantia real, não conversíveis em ações (“**Debêntures da 1^a Série**” e “**Debêntures da 4^a Série**”, respectivamente, as quais, em conjunto, são denominadas “**Debêntures não Conversíveis**”), e a 2^a (segunda) e a 3^a (terceira) séries, da espécie quirografária, conversíveis em ações ordinárias de emissão da Emissora (ticker “**BHIA3**”) negociadas na **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (“**B3**”), observado, ainda, o caráter de conversibilidade mandatória das debêntures da 2^a (segunda) série e de conversibilidade facultativa das debêntures da 3^a (terceira) série (“**Debêntures da 2^a Série - Mandatoriamente Conversíveis**” e “**Debêntures da 3^a Série - Facultativamente Conversíveis**”, as quais, em conjunto, são denominadas “**Debêntures Conversíveis**”, sendo, ainda, as Debêntures Conversíveis quando denominadas em conjunto com as Debêntures não Conversíveis, apenas “**Debêntures**”), para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição (“**Oferta**”), nos termos do artigo 59, *caput* e parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de setembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será realizada em observância aos requisitos descritos a seguir.

As Debêntures não Conversíveis são destinadas **(a)** aos Investidores (conforme definido abaixo) que sejam titulares de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 3ª (terceira) série da 10ª (décima) emissão (BHIAC0) da Emissora (“**Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão**” e “**Debêntures da 3ª Série da 10ª Emissão**”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, sendo a 1ª (Primeira) e a 3ª (Terceira) Séries, Não Conversíveis em Ações e a 2ª (Segunda) Série Conversível em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A.*” (“**Escritura da 10ª Emissão**”), mediante concessão de prioridade na alocação aos Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão (“**Prioridade de Alocação - Debêntures não Conversíveis**”); e **(b)** após a Prioridade de Alocação - Debêntures não Conversíveis, aos demais Investidores interessados em adquirir as Debêntures Não Conversíveis no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual será registrada na CVM por meio do rito automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso V, alínea “b”, e artigo 27, todos da Resolução CVM 160.

As Debêntures da 2ª Série - Mandatoriamente Conversíveis são destinadas **(a)** aos Acionistas da Emissora, no âmbito da concessão do Direito de Prioridade a referidos Acionistas (“**Oferta Prioritária**”); **(b)** após a alocação no âmbito da Oferta Prioritária, mediante concessão de prioridade na alocação **(b.i)** aos Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão que assim desejarem, mediante concessão de prioridade na alocação aos referidos Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão (“**Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis - Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão**”); e **(b.ii)** aos demais Investidores que sejam titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) série da 10ª (décima) emissão de debêntures (BHIA0) da Emissora (“**Investidores da 1ª Série da 10ª Emissão**” e “**Debêntures da 1ª Série da 10ª Emissão**”, respectivamente, sendo as Debêntures da 1ª Série da 10ª Emissão em conjunto com as Debêntures da 3ª Série da 10ª Emissão, os “**Créditos da 10ª Emissão**”; e os Investidores da 1ª Série da 10ª Emissão em conjunto com os Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão, os “**Investidores da 10ª Emissão**”), nos termos da Escritura da 10ª Emissão, mediante concessão de prioridade na alocação aos referidos Investidores da 1ª Série da 10ª Emissão (“**Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis - Investidores da 1ª Série da 10ª Emissão**” e, quando em conjunto com a Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis - Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão, “**Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis**”; e Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis em conjunto com Prioridade de Alocação - Debêntures não Conversíveis, “**Prioridade de Alocação**”); e, por fim, **(c)** após a Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis, aos demais Investidores interessados em adquirir as Debêntures da 2ª Série - Mandatoriamente Conversíveis no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual será registrada na CVM por meio do rito automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso II, alínea “b” e artigo 27, todos da Resolução CVM 160. No âmbito da colocação das Debêntures da 2ª Série - Mandatoriamente Conversíveis, a Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis só será concedida aos Investidores da 10ª Emissão.

O valor total da Emissão é de R\$ 2.409.244.358,79 (dois bilhões, quatrocentos e nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) (“**Valor Total da Emissão**”), sendo o valor nominal unitário, em 22 de dezembro de 2025 (“**Data de Emissão**”), de **(a)** R\$1,00 (um real), para as Debêntures não Conversíveis (“**Valor Nominal Unitário das Debêntures não Conversíveis**”); e **(b)** R\$3,71 (três reais e setenta e um centavos) para as Debêntures Conversíveis (“**Valor Nominal Unitário das Debêntures Conversíveis**” e, em conjunto com o Valor Nominal Unitário das Debêntures não Conversíveis, o “**Valor Nominal Unitário**”), conforme aplicável a cada série, sendo **(i)** R\$ 222.143.983,00 (duzentos e vinte e dois milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais) correspondentes às Debêntures da 1ª Série; **(ii)** R\$ 938.149.929,71 (novecentos e trinta e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) correspondentes às Debêntures da 2ª Série - Mandatoriamente Conversíveis; **(iii)** R\$ 1.103.126.384,08 (um bilhão, cento e três milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) correspondentes às Debêntures da 3ª Série - Facultativamente Conversíveis; e **(iv)** R\$ 145.824.062,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e sessenta e dois reais) correspondentes às Debêntures da 4ª Série, observado que o valor originalmente ofertado na Data de Emissão, qual seja, R\$ 3.949.999.996,46 (três bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) foi diminuído em razão da admissão da Distribuição Parcial, observados os Montantes Mínimos.

Como no Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização das Debêntures foi inferior a 1.490.763.597 (um bilhão e quatrocentas e noventa milhões e setecentas e sessenta e três mil e quinhentas e noventa e sete) Debêntures, o Valor Total da Emissão foi reduzido, com o consequente cancelamento das Debêntures não subscritas e integralizadas, tendo sido observada a colocação de, no mínimo **(a)** 43.747.221 (quarenta e três milhões, setecentas e quarenta e sete mil, duzentas e vinte e uma) Debêntures da 1ª Série, equivalentes a R\$43.747.221,00 (quarenta e três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais) na Data de Emissão; **(b)** 23.041.261 (vinte e três milhões, quarenta e uma mil, duzentas e sessenta e uma) Debêntures da 2ª Série - Mandatoriamente Conversíveis, equivalentes a R\$85.483.078,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e setenta e oito reais) na Data de Emissão; **(c)** 27.632.972 (vinte e sete milhões, seiscentas e trinta e duas mil, novecentas e setenta e duas) Debêntures da 3ª Série

– Facultativamente Conversíveis, equivalentes a R\$102.518.326,00 (cento e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais) na Data de Emissão; e **(d)** 14.582.407 (quatorze milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e sete) Debêntures da 4ª Série, equivalentes a R\$14.582.407,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais) na Data de Emissão (em conjunto, “**Montantes Mínimos**” e “**Distribuição Parcial**”, respectivamente).

As Debêntures foram emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures, em 4 (Quatro) Séries, sendo a 1ª (Primeira) e a 4ª (Quarta) Séries, da Espécie com Garantia Real, não Conversíveis em Ações, e a 2ª (Segunda) e a 3ª (Terceira) Séries, da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A.*”, celebrado em 14 de dezembro de 2025 e aditado em 22 de dezembro de 2025, entre a Emissora, na qualidade de emissora, e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures (“**Escríptura de Emissão**”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta está sendo realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos **(a)** do artigo 26, inciso V, alínea “b” da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis em ações de emissor em fase operacional registrado na categorias A perante a CVM destinada exclusivamente a Investidores Qualificados; e **(b)** do artigo 26, inciso II, alínea “b” da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures conversíveis ou permutáveis em ações destinada exclusivamente a Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 30, observada a Oferta Prioritária e a Prioridade de Alocação.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
1.	Primeira Data de Corte - Oferta Prioritária	11/12/2025
2.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar Disponibilização da Lâmina da Oferta Divulgação do Fato Relevante da Oferta Prioritária	14/12/2025
3.	Início do Período de Subscrição Prioritária	15/12/2025
4.	Primeira Data de Corte - Prioridade de Alocação	17/12/2025
5.	Segunda Data de Corte - Oferta Prioritária	18/12/2025
6.	Segunda Data de Corte - Prioridade de Alocação	19/12/2025
7.	Encerramento do Período de Subscrição Prioritária (até 15h00, exclusive) Início e Fim do Prazo para Exercício da Prioridade de Alocação e para Período de Reserva (entre 15h00, inclusive, e 18h00)	19/12/2025
8.	Procedimento de Bookbuilding Registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Prospecto Definitivo Divulgação da Lâmina da Oferta Divulgação do Resultado do Procedimento de Bookbuilding Divulgação deste Anúncio de Início	22/12/2025
9.	Data de Liquidação da Oferta ⁽⁴⁾	26/12/2025
10.	Data Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁵⁾	180 dias contados da publicação do Anúncio de Início

- (1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, segundo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- (2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.
- (3) Termos iniciados em letra maiúscula no cronograma acima e que não estiverem definidos neste Anúncio de Início têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.
- (4) Data de liquidação das Debêntures corresponde à Data da Primeira Integralização, podendo eventual saldo de Debêntures ser integralizado em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.
- (5) Nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, essa data deve ser antecipada para tão logo se verifique a distribuição da totalidade das Debêntures.

4. OBTENÇÃO DO PROSPECTO DEFINITIVO

Os Investidores que desejarem obter exemplar do “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures, em 4 (Quatro) séries, sendo a 1^a (primeira) e a 4^a (quarta) séries, da Espécie com Garantia Real, Não Conversíveis em Ações, e a 2^a (Segunda) e a 3^a (terceira) séries, da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A.” (“Prospecto Definitivo”) e da “Lâmina de Distribuição da 11^a (Décima Primeira) Emissão de Debêntures, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a 1^a (primeira) e a 4^a (quarta) séries, da Espécie com Garantia Real, Não Conversíveis em Ações, e a 2^a (segunda) e a 3^a (terceira) séries, da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição do Grupo Casas Bahia S.A.” (“Lâmina da Oferta”), bem como informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir desta data, aos seguintes endereços na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), conforme abaixo indicados:

- **EMISSORA:**
Website: <https://ri.grupocasasbahia.com.br/> (neste website, acessar em “Arquivamentos CVM” a opção “Todos Arquivamentos”, selecionar o ano “2025”, clicar na linha “Outros Documentos” e localizar o documento desejado).
- **COORDENADOR LÍDER:**
Website: <https://bradescobbi.com.br> (neste website, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “Tipo de Oferta”, selecionar “Debêntures”, localizar “11^a Emissão de Debêntures do Grupo Casas Bahia S.A.” e depois selecionar o documento desejado).
- **UBS BB:**
Website: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website, clicar em “Grupo Casas Bahia - 11^a Emissão de Debêntures” e, então, localizar o documento desejado).
- **CVM:**
Website: <https://www.gov.br/cvm> (neste website, clicar no campo “Principais Consultas”, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, acessar “Ofertas Públicas de Distribuição”, então, clicar em “Ofertas Registradas”, selecionar o ano “2025”, clicar na linha “Debêntures” e “Grupo Casas Bahia S.A.” e, então, localizar o documento desejado).
- **B3:**
Website: <http://www.b3.com.br> (neste website, acessar “Produtos e Serviços”, na coluna “Negociação” selecionar o campo “Renda Fixa Privada e Pública”, em seguida clicar em “Títulos Privados”, selecionar “Debêntures”, e no campo direito em “Saiba mais”, selecionar a opção “Ofertas públicas”. No campo direito, selecionar “Empresas” e, em seguida selecionar “Grupo Casas Bahia S.A. - (Debêntures Conversíveis)” e, por fim, selecionar o documento desejado).

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures, em 4 (Quatro) Séries, Sendo a 1^a (Primeira) e a 4^a (Quarta) Séries, da Espécie com Garantia Real, Não Conversíveis em Ações, e a 2^a (Segunda) e a 3^a (Terceira) Séries, Da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A OFERTA OU SOBRE AS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DAS DEBÊNTURES.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA. NESTE SENTIDO, NOS TERMOS DO (I) ARTIGO 87, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS NOS MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS, E (II) ARTIGO 86, INCISO III DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADAS NO MERCADO SECUNDÁRIO JUNTO AO PÚBLICO EM GERAL APÓS DECORRIDO 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, SENDO REQUERIDO ADICIONALMENTE QUE A EMISSORA CUMPRA AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 89, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DA LÂMINA DA OFERTA, DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO PROSPECTO DEFINITIVO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

A data deste Anúncio de Início é 22 de dezembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER

 bradesco bbi

COORDENADOR

 UBS BB